



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2175/2013 de 24 de abril de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas relativas aos eventos alusivos ao Quinquagésimo Quarto Aniversário do Município de Campinas do Sul, e dá outras providências”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante comprovante que atenda os requisitos legais, pagar despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos ao quinquagésimo quarto aniversário do Município, a serem realizados no mês de maio e junho de 2013.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos para as entidades parceiras, que estarão incumbidas de organizar, juntamente com a Administração Municipal, eventos alusivos ao aniversário do Município, da seguinte forma:

I - Para a Associação dos Trilheiros de Campinas do Sul, com inscrição no Cnpj nº. 07.509.175/0001-78, a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para auxiliar na realização do IX Encontro de Trilheiros de Campinas do Sul;

II - Para o Movimento Assistencial Trabalhista Verdade Vida - MATVEVI, inscrito no CNPJ 03.497.752/0001-06 o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para auxiliar na realização da 5ª Maratona SubQuinze.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas por esta lei, deverão efetuar a devida prestação de contas, no prazo de trinta (30) dias após a realização dos eventos.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a custear as despesas relacionadas aos eventos alusivos ao aniversário do Município, dentre elas, despesas com conjuntos, grupos, bandas e shows musicais e teatrais, palestrantes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

instrutores, transporte, combustível, fogos de artifício, divulgação dos eventos através de imprensa, contratação de meios de comunicação para a cobertura e transmissão dos eventos, cartazes, folders, fotografias, decoração, outdoors, convites, faixas, impressos, adesivos, material esportivo, alimentação e hospedagem de grupos e conjuntos musicais, de palestrantes, de autoridades convidadas e homenageados, premiações diversas, troféus, mimos, ramalhetes de flores, placas de homenagens, aluguéis de locais de realização de eventos, de sonorização e iluminação, aquisição de ingressos de eventos para as autoridades constituídas e convidadas do município, despesas de vigilância, segurança, material de construção, iluminação, mão de obra, material de limpeza, bem como despesas relativas a realização do Torneio de Futebol de Veteranos, e demais despesas inerentes aos eventos.

Art. 4º As despesas resultantes da presente lei não poderão exceder a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 24.04.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças